



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA	
Setor requisitante: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	
Responsável pela Demanda:	Matrícula:
Aline Sutil	
E-mail: administracao@agrolandia.sc.gov.br	
Telefone: (47) 3534-4212	
1. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS/ARRECADÇÃO DO MUNICÍPIO, POSSIBILITANDO O PAGAMENTO DE GUIAS DE ARRECADÇÃO MUNICIPAL POR MEIO DO USO DE CARTÕES DE CRÉDITO.	
2. Justificativa da necessidade da contratação: O objetivo é credenciar pessoas jurídicas especializadas em soluções de pagamentos personalizados para órgãos públicos, que sejam regulamentadas pela legislação em vigor e no processo de modernização dos meios de pagamentos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB e Circular n.º 3.815/2016, instituído e fiscalizado pelo Banco Central do Brasil - BACEN. Além de facilitar a recuperação de crédito para a Prefeitura, por meio da plataforma das credenciadas, com as ferramentas disponibilizadas, será possível aumentar a arrecadação e diminuir de forma eficaz a inadimplência, facilitando o pagamento de todos os impostos, incluindo-se ISS (ou ISSQN), ITBI, IPTU, bem como as Taxas de competência municipal e as contribuições de melhoria. O Credenciamento permitirá a prefeitura, receber imediatamente o valor dos tributos por meio do cartão de crédito, com redução em 100% da taxa de desistência de parcelamentos, visto que o contribuinte ao utilizar o cartão de crédito, especialmente no parcelamento de dívidas fiscais, é ZERO o risco da inadimplência do parcelamento para o Município. O custo de implantação também é ZERO, não haverá nenhum ônus para a Administração Pública. Os custos incidentes sobre o pagamento por meio do cartão de crédito serão arcados pelo usuário que optar em utilizar esse serviço que será disponibilizado pelas empresas credenciadas. Esse credenciamento também é fundamentado no processo de modernização dos meios de pagamentos a ser disponibilizado aos contribuintes e embasado nas indicações de estudos técnicos efetuados, e considerando o crescente aumento da inadimplência dos contribuintes, o que causa evasão de receitas. O estudo técnico ora apresentado visa, então, incrementar e manter moderna a arrecadação de débitos municipais, proporcionando ao contribuinte municipal a possibilidade de realizar o pagamento de suas obrigações tributárias de forma parcelada, ajustando o valor das parcelas ao seu orçamento mensal e, conseqüentemente, incrementando a arrecadação fiscal da Prefeitura. Propõe-se a introdução de solução tecnológica que facilita a rotina do contribuinte, pois a solicitação de pagamento e parcelamento de débitos municipais, nos balcões de atendimento presenciais, dentro e fora do ambiente físico das instalações da Prefeitura, agregando comodidade, facilidade, rapidez no processamento, segurança nas transações e ainda a incolumidade física do próprio contribuinte, eis que poderá realizar a operação em ambiente completamente virtual, caso deseje, sem manipulação de quaisquer valores em espécie, não o expondo a desnecessários riscos. Cumpre ainda perceber que a referida operação, uma vez realizada com sucesso, garantirá aos cofres públicos o recebimento dos pagamentos efetuados nesta modalidade pelos contribuintes, elidindo assim qualquer possibilidade de inadimplência, porque o repasse integral do valor arrecadado será realizado à Prefeitura Municipal. Em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, a implantação das soluções tecnológicas e o serviço executado com o auxílio dessas, não implicará nenhum custo para a Administração Pública. Assim, é requisito de validade do credenciamento a garantia da igualdade de condições entre todos os	



interessados hábeis a habilitar-se junto à Administração. Dessa forma, o credenciamento de empresas que têm expertise no objeto dessa demanda visa suprir as necessidades da municipalidade, adquirindo uma solução que amplie as possibilidades de aumento da arrecadação municipal, por meio da cobrança dos tributos municipais vencidos e vincendos, oriundos de pessoas jurídicas e físicas com débitos em diversos setores.

3. Descrições e quantidades:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM(*)	SUBITEM(**)	MARCA (SEAPLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	TAXA MDR - Função Crédito á Vista	SERVIÇO	CONTINUADO		%	01
02	TAXA MDR - Função Crédito 2 a 6 parcelas	SERVIÇO	CONTINUADO		%	01
03	TAXA MDR - Função Crédito 7 a 12 parcelas	SERVIÇO	CONTINUADO		%	01
04	TAXA MENSAL DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS	SERVIÇO	CONTINUADO		%	01

(*)Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.(**)Consumo; permanente; continuado; nãocontinuado.

4. Grau de prioridade da compra: ALTO

5. Estimativa de valor: Não cabe

6. Prazo de entrega/execução: Conforme demanda do Setor Requisitante

7. Local e horário da entrega/execução: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças - Rua dos Pioneiros, nº 109 – Centro – Agrolândia/SC.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Não se enquadra.

Agrolândia, 08 de Março de 2024.

ALINE SUTIL
Fiscal de Tributos